



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE
DESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
18 / 01 / 2024

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 004 /2024-VERE

A Vereadora Ângela Maria Pereira da Silva, vem respeitosamente, na forma do Regimento interno da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, submeter à apreciação desta casa o Projeto de indicação, cuja a minuta segue em anexo, para no caso de aprovação, ser remetido a Exma. Sra. Prefeita Municipal, de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesmo envie a este Poder Legislativo em forma de Mensagem. Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresentamos a V. Exa. Protestos de estima e elevado apreço. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>18 / 01 / 24</u>
Em	<u>Única</u> Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>03010</u>
17 JAN. 2024
Horário: <u>12:49</u>
<u>Pauline Lima</u>
Responsável

Ângela Maria Pereira da Silva
Vereadora



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DO PROJETO DE LEI N.º ____/2024- DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Institui no Município de Limoeiro do Norte, o Programa Patrulha Maria da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Patrulha Maria da Penha, que consiste em sistema de parceria do Município de limoeiro do Norte, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS) com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o objetivo de garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, na proteção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Limoeiro do Norte e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§2º A coordenação do Programa Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Art. 2º São diretrizes do Programa Patrulha Maria da Penha:

I — instrumentalizar o corpo da Guarda Municipal sobre o campo de atuação acerca da Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- II — capacitar Guardas Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando-se um atendimento humanizado e qualificado;
- I — qualificar a atuação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
- II — garantir atendimento humanizado e integração à mulher em situação de violência e que possua a medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- III— integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- VI — corresponsabilidade entre os entes federados;
- VH — as diretrizes da Política Nacional do Plano Nacional e Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Governo Federal.

Art. 3º As ações, forma de atendimento e funcionamento do Programa Patrulha Maria da Penha, serão definidos mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre o órgão que coordena a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 17 de janeiro de 2024.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção as mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

Entretanto, os índices das estatísticas criminais continuam alarmantes. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência ainda são Insuficientes.

O Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, precisa pactuar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para garantir a implantação no Município do Programa Patrulha Maria da Penha, visando a sua execução e o aprimoramento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo referido Programa. A instituição deste importante Programa no Município demonstra a preocupação da atual administração na implementação de política pública eficaz nos assuntos voltados à garantia dos direitos da Mulher, bem como constitui importante e inovadora ação para garantir a união necessária de esforços, visando de forma articulada e em parceria com diversos órgãos, combater as várias formas de violência contra as mulheres e assegurar o acesso a uma estrutura de atendimento adequado às diversas demandas das mulheres em situação de violência, e também executar ações estratégicas para a integração e adequação dos diversos serviços públicos no atendimento dessas mulheres.

É preciso salientar que o referido programa terá como escopo a realização de um trabalho ostensivo e preventivo para o acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o encorajamento na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgências e medidas judiciais contra os agressores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Segundo dados de levantamento do Datafolha feito em fevereiro de 2019 encomendada pela ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 1,6 milhões de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões de brasileiras passaram por algum tipo de assédio, no que se refere aos casos de violência doméstica são ainda mais chocantes, entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico, 52% das mulheres não denunciou o agressor ou procurou ajuda.

Desta forma, o presente Projeto em questão, visa estabelecer as diretrizes de atuação do Programa Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Limoeiro do Norte.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Indicação para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras dessa Casa de Leis.

Ângela Maria Pereira da Silva
Vereadora

Ao
Exmo. Sr.
Darlyson de Lima Mendes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Limoeiro do Norte-CE